

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 2501/2019****Revisão do Plano Diretor Municipal**

Maria José do Ó Efigénio, Vereadora da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo com delegação de competências por despacho do Presidente da Câmara de 12/dezembro/2018,

Faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade determinar a retoma do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo, tendo determinado, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do citado decreto-lei, estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão, por escrito, formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de retoma na elaboração referida por correio dirigido ao Presidente da Câmara, Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571, Ferreira do Alentejo ou através do endereço eletrónico geral@cm-ferreira-alentejo.pt.

Nestes termos, os elementos que constituem este processo encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Urbanismo e Obras Públicas, no Edifício da Assembleia Municipal, também situado na Praça Comendador Infante Passanha entre as 09:00 horas e as 17:00 horas.

2 de janeiro de 2019. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria José do Ó Efigénio*.

Deliberação**Revisão do Plano Diretor Municipal**

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte:

A retoma do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo, iniciado na sequência da deliberação de Câmara de 24/10/2001, nos termos do consagrado no n.º 1 e 2 do artigo 76.º do RJIGT, fixando em simultâneo 30 dias úteis de período de participação, tal como previsto no n.º 1 do artigo 76.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 88.º, e estabelecendo a data de 13/07/2020 como prazo de conclusão.

A publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e a respetiva divulgação nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RGIGT.

Deverá ser considerada a nova realidade no concelho em que se verifica um forte dinamismo na atividade agrícola e agroindustrial resultado da construção do sistema de aproveitamento hidroagrícola do Alqueva e também o novo regime jurídico entretanto aprovado, a Lei de Bases de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e também dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os elementos já produzidos deverão ser analisados criticamente e devidamente adaptados tendo presente a nova agricultura intensiva, as agroindústrias, a demografia, o alojamento dos trabalhadores agrícolas, a hierarquização da rede viária e a manutenção dos elementos da estrutura ecológica necessários ao equilíbrio ambiental do concelho.

2 de janeiro de 2019. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria José do Ó Efigénio*.

612017202

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE**Declaração de Retificação n.º 149/2019**

Para os devidos efeitos retifica-se o Aviso (extrato) n.º 17859/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018. Assim, onde se lê «Carla Alexandra Godinho Henriques» deve ler-se «Carla Alexandra Godinho Rodrigues».

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

312014895

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Aviso (extrato) n.º 2502/2019**

Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal Figueira de Castelo Rodrigo, torno público que, usando da competência que me é atribuída pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualizada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, nomeei para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, para coordenador da Unidade de Obras, Planeamento e Ambiente, da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o Técnico Superior António Miguel Cancela dos Santos Torres, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, prorrogáveis desde que esteja em curso procedimento destinado ao provimento do cargo e até à nomeação do respetivo titular.

A nomeação produz efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

8 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

312015997

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**Aviso n.º 2503/2019**

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que, por deliberação tomada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada em 29 de novembro de 2018, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de:

Ref.^a A: 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o serviço de educação (Licenciatura em Geografia);

Ref.^a B: 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o serviço de educação (Licenciatura em Psicologia);

Ref.^a C: 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o serviço de educação (Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas);

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição conferida à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA pela alínea *c*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.